



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE 2015

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, pelas catorze horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no edifício da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, em reunião ordinária, de carácter público. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) e m) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 123/2015, de 23 de novembro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Assistente Técnico, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador César Gregório Nóbrega Pereira para questionar quanto tempo estará interdita uma das vias da Estrada Municipal, que liga os Sítios do Lombo à Ribeira do Passo, na Freguesia de São Vicente, ao que o Senhor Presidente da Câmara informou que a mesma será reaberta após a limpeza de uma escarpa sobranceira a esta estrada, estando a aguardar a vinda dos rocheiros da Direção Regional de Estradas.

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para questionar se os rocheiros voltarão a intervir na “escarpa das pingas”, qual o motivo da falta de água na zona baixa da Freguesia de Ponta Delgada, no dia 21 de novembro e se o corte das palmeiras no cemitério desta Freguesia foi da responsabilidade da autarquia. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que a prioridade será a limpeza da escarpa no Sítio do Lombo, mas que posteriormente haverá uma nova intervenção na “escarpa das pingas”. Relativamente à falta de água, a mesma foi consequência de uma rotura na rede de abastecimento e que corte das palmeiras foi realizado pela Câmara Municipal, com acompanhamento da Direção Regional do Ambiente, por as mesmas se encontrarem infetadas. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para informar que na reunião do Conselho da Comunidade Educativa, foram observadas melhorias nos resultados dos alunos, no ano letivo anterior, quer na avaliação interna e quer na externa. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que serão contemplados cerca de cinquenta e oito alunos universitários com as bolsas de estudo municipais, no que concerne ao Plano de Emergência Municipal foi realizada uma reunião do CPX, na sala de sessões da Câmara Municipal, com a presença de todas as entidades competentes e que no próximo dia 7 de dezembro, será realizado um simulacro. Ainda no uso da palavra informou que foi lançada uma gama de produtos cosméticos, nas Grutas de São Vicente, e que os mesmos na sua composição incluem mel da Laurissilva. Por fim disse que o Município foi galardoado com um prémio da BestGuide, como um dos melhores locais a visitar na região. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Fernando Simão de Gois para comunicar que no âmbito do plano de eficiência energética do município, foram substituídas as luminárias junto à Estalagem do Mar e que numa segunda fase serão substituídas as luminárias entre a rotunda e a igreja, na Freguesia de Ponta Delgada, bem como as luminárias junto à igreja e o Jardim Municipal de Boaventura. Ainda no uso da palavra informou que está a decorrer o procedimento de aquisição da viatura elétrica, assim como o de abate de outra pertencente à autarquia. Relativamente à toponímia informou que já foram atribuídos os nomes das ruas e números de polícia, às Freguesias de Boaventura e Ponta Delgada, faltando apenas vinte por cento da Freguesia de São Vicente. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 102/PCM/2015, referente aos Critérios de Atribuição de licenças para venda ambulante de bebidas e comidas tradicionais da época natalícia e outros por ocasião do Mercado de Natal de São Vicente /2015; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A época natalícia madeirense é tradicionalmente propícia nas noites que antecedem o dia de Natal, ao surgimento de um espaço de atividade comercial extraordinário, e que no Concelho de São Vicente se tem afirmado ao longo dos últimos anos designado de Mercado de Natal, tendo lugar no corrente ano no dia 19 de dezembro. -----

O elevado número de requerimentos que dão entrada nos serviços para este evento implica a definição de critérios claros, objetivos e transparentes relativamente aos requisitos de licenciamento. -----

Pelos exposto e nos termos da alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atua, em conjugação com a Portaria n.º 1/95/M, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 1/2001/M, de 19 de outubro, Regulamento Policial da Região Autónoma da Madeira, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes critérios para atribuição de licenças, para venda ambulante de bebidas e comidas tradicionais da época natalícia e outros por ocasião do Mercado de Natal de São Vicente, no ano 2015, que a seguir se transcreve: -----

Licenciamento para venda ambulante de bebidas e comidas tradicionais da época natalícia e outros por ocasião do Mercado de Natal de São Vicente

Espaço público

- 1 - O espaço público compreende a área do centro da Vila de São Vicente identificada no mapa em anexo.
- 2 - A ocupação do espaço público compreenderá uma área composta por 7 quiosques para venda de comida e bebida sem fumos, destinados exclusivamente a comerciantes do Concelho de São Vicente, das áreas da restauração e bebidas e similares.

Licenciamento

- 1 - O pedido de licenciamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal entre o dia 7 e o dia **11 de dezembro**, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação e contactos);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

b) Identificação de vendedor ambulante;

2 - O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos, desde que não constem do processo individual arquivado na autarquia:

a) Fotocópia do documento de identificação do requerente, ou representante legal;

b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

c) Quaisquer outros elementos necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 - Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão, ou representante legal.

Da Licença

1 – A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, dela devendo constar, designadamente, a identificação do evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas no licenciamento.

2 – O licenciamento está sujeito a um sorteio nos termos a seguir definidos.

3 - O Presidente da Câmara poderá indeferir o pedido, caso o mesmo não cumpra com os requisitos estabelecidos nestes critérios.

Sorteio

1 - Será realizado um sorteio público de entre os requerimentos apresentados, que terá lugar no dia **15 de dezembro** pelas **17:00h**, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

2 - Serão colocados num recipiente vazio papéis com a identificação dos requerentes sendo retirado um papel de cada vez até ao limite dos 7 quiosques, sendo a atribuição concedida por ordem crescente conforme o mapa em anexo, com a inclusão de mais dois suplentes.

3 - Os requerentes poderão assistir ao sorteio.

4 - O sorteio será acompanhado por um responsável dos serviços, por um Vereador designado pelo Presidente da Câmara e por um fiscal municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

5 – Os resultados do sorteio serão publicitados por Edital a afixar nos locais habituais e no site oficial do Município em www.cm-saovicente.pt.

Conclusão do processo de licenciamento do espaço público

1 - O requerente deverá concluir o licenciamento até dia **17 de dezembro** procedendo ao pagamento das licenças junto da Tesouraria desta autarquia e levantamento da respetiva licença.

2 - Em caso de desistência, ou incumprimento do número anterior, as substituições serão efetuadas pelo requerente imediatamente a seguir de acordo com a ordem do sorteio.

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento será o estabelecido para o evento.

Instalação dos quiosques

1 – Os quiosques serão instalados pelos serviços municipais nas 24 horas antes do evento e removidos nas 12 horas, seguintes ao término do evento.

2 – O utilizador é responsável pelo zelo e manutenção do bom estado de conservação do quiosque atribuído.

Condicionamentos do licenciamento

1 - Não é permitida a cedência da licença, subarrendamento ou qualquer outra forma de utilização da licença por terceiros.

2 - Deverá estar afixada em local visível a tabela de preços dos artigos comercializados.

3 - A licença deverá ser afixada em local visível, durante todo o evento.

4 - Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, à PSP e à GNR.

Ruído

É proibida a utilização de equipamentos de som no interior das barracas.

Higiene e segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A atividade de comercialização de bebidas e comidas nos quiosques deverá respeitar a regulamentação geral em termos de higiene e segurança alimentar.

Taxas

Pela emissão das licenças são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas respetivamente.

Contraordenações

O regime contraordenacional rege-se pelas disposições legais constantes do capítulo XII do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Fiscalização

1 - A fiscalização do evento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

2 - As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao disposto nos presentes critérios devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo.

Disposições finais

1 – Os presentes critérios serão publicitados por Edital a publicar num diário regional, afixação nos locais habituais e no site oficial do Município em www.cm-saovicente.pt.

2 - As competências atribuídas ao Presidente da Câmara são delegáveis.

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 79 -----

Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 103/PCM/2015, referente à Adenda Retificativa ao Contrato de Cedência Temporária e Gratuita de Exploração de Espaços sitos ao Parque Urbano de São Vicente, da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., à Câmara Municipal de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Contrato de Cedência Temporária e Gratuita de Exploração de Espaços sitos ao Parque



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Urbano de São Vicente, da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., à Câmara Municipal de São Vicente, nomeadamente, o parque de estacionamento (auto-silo), campo desportivo e balneários de apoio, bem como, a construção e exploração de parque de estacionamento exterior para autocarros e de campo de areia, a utilização e exploração do campo de areia e de um snack-bar construído no Parque Urbano de São Vicente, foi aprovado por unanimidade em reunião de camarária de 28/05/2015, cuja deliberação ficou registada com o nº 42/2015; -----

O referido contrato foi outorgado a 28 de maio de 2015, entrando em vigor no dia 1 de junho de 2015; -----

Perante a verificação de meros lapsos de escrita, revelados no próprio contexto do contrato, propõe-se à Câmara Municipal, proceder à devida retificação, conforme adenda retificativa em anexo a esta ata. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 80 -----

Ponto 3 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 104/PCM/2015, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal, Fim de Ano e Noite do Mercado de São Vicente de 2015. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal ao longo de diversos locais é uma forte tradição que a Câmara Municipal de São Vicente mantém há muitos anos a esta parte, permitindo o viver natalício das suas gentes, incluindo Fim de Ano e Noite do Mercado; -----

Em 28 de dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100 000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

Nestes termos, e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €30.000,00 (trinta mil euros), considerando que esta matéria está prevista no Plano de Actividades para o exercício de 2015, com o projecto 2005/A/2, considerando que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito, verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas e após proposta de cabimento nº1323/2015, declaração de cabimento orçamental e confirmação de fundos disponíveis, emitidos pela Divisão Financeira, a 23/11/2015, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. ----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6.º e 12.º do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal, Fim de Ano e noite do mercado de São Vicente de 2015. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

A Justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00). -----

A Identificação da contraparte: a consultar: Joel Louro Abreu Unipessoal Lda. Demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por ser uma prestação de serviços pontual e sem objecto de comparação com o ano anterior visto incluir o fim de ano e noite do mercado, com tendas e balcões. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal, Fim de Ano e Noite do Mercado de São Vicente de 2015. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José António Martins Mendonça, eleito pelo PPD/PSD, que apresentou a seguinte declaração de voto verbal: “ Tal como nos anos anteriores julgo pertinente o pedido de mais orçamentos”. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 81 -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e não se verificando público presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das dezasseis horas e trinta minutos e para constar, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

(Fernando Simão de Góis)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

(José António Martins Mendonça)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Assistente Técnico

(Jerónimo Filipe Sousa Pereira)